



RESOLUÇÃO Nº 022, DE 02 DE ABRIL DE 2013.

Altera a Resolução Nº 018, de 04 de Dezembro de 2012.

Considerando o que dispõe o Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Manacapuru, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, vem propor a presente

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Os artigos 1º, 4º, 7º, 9º, 10, 13, 14 e 15 da Resolução nº 018, de 04 de Dezembro de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º
I – Para reuniões com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal, para tratar de assuntos de interesse da Municipalidade.”

“Art. 4º O número máximo de diárias a ser concedida por mês será de oito diárias, podendo ser conferido ao vereador ou ao servidor.”

“Art. 7º Revogado.
Parágrafo único. Revogado.”

“Art. 9º. A solicitação de diária será feita por meio da utilização de formulário próprio constante do **Anexo II**, a ser disponibilizado pela Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de Manacapuru.”

“Art. 10. A diária integral é compreendida a cada período de vinte e quatro horas de afastamento da Sede do Município, tomando-se como termo inicial a partida e termo final a chegada.

§1º. revogado.

§2º.

§3º. revogado.” (NR)

“Art. 13. O pagamento das diárias será efetuado após a apresentação do relatório circunstanciado constante no **Anexo III**.” (NR)

“Art. 14. Revogado.” (NR)

“Art. 15. Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Resolução, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de cinco dias úteis

Wanderley Soares Barroso



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Av. Eduardo Ribeiro, 1.161 - Centro - CEP. 69.400-000 - Fone: (092) 361-3000 FAX: (092) 361-2446
E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

subsequentes ao retorno a Sede, devendo para isso, utilizar o formulário constante no **Anexo III**.

§1º. Comprovado que o beneficiário recebeu diárias em excesso, este ficará sujeito a desconto integral da diária em folha de pagamento, sem prejuízo da sanção prevista no art. 12 e demais sanções legais.

§2º. Em caso da não apresentação do relatório circunstanciado de viagem no prazo de cinco dias úteis, o vereador ou servidor receberá somente o correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral.” (NR)

Art. 2º Modifica o termo “esta Lei”, “desta Lei” ou “presente Lei”, por “esta Resolução”, “desta Resolução” ou “presente Resolução”, grifados no artigo 2º, §Único do artigo 8º, Inciso IV do artigo 11, e artigos 16, §Único, 17, 18 e 19 da Resolução Nº 018, de 04 de Dezembro de 2012:

Art. 3º Altera os Anexos I e III da Resolução Nº 018, de 04 de Dezembro de 2012.

Art. 4º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor, com data retroativa a 1º de Janeiro de 2013.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 02 dias do mês de Abril de 2013.

Ver. PCdoB – Wanderley Soares Barroso
Presidente da Câmara

Ver. PR - Jucimar Fonseca da Silva
1º Secretário



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Av. Eduardo Ribeiro, 1.161 - Centro - CEP. 69.400-000 - Fone: (092) 361-3000 FAX: (092) 361-2446
E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

ANEXO I
TABELA DE DIÁRIA

(Artigo 6º da Resolução nº 018/2013)

	TABELA DE DIÁRIA INTEGRAL DE VIAGEM	Exercício: 2013/2016
		Data: ____ / ____ / ____

DESTINO	VALOR	
	Vereador	Servidor
Para outros municípios do Estado do Amazonas	R\$ 800,00	R\$ 400,00
Para outros Estados da Federação	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
Zona Rural do Município	R\$ 400,00	R\$ 200,00



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Av. Eduardo Ribeiro, 1.161 – Centro = CEP. 69.400-000 – Fone: (092) 361-3000 FAX: (092) 361-2446
E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

ANEXO III
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM
(Artigo 13 da Resolução nº 018/2013)

	RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM	Exercício:
Nome do Requirante:		
Cargo/Função:		
CPF:		
Data e Horário de saída:	___/___/___ - ___:___	hs
Data e Horário do retorno:	___/___/___ - ___:___	hs
Quantidade de Diárias:		
Meio de Transporte:		
Destino:		
Valor da(s) Diária(s):		
Despesas com transporte:		
Total a restituir:		
Descrever os comprovantes que estão sendo anexos a este relatório:		
Declaro sob as penas da lei, que não utilizei desta viagem para finalidade diversa das previstas no art. 1º desta Lei Municipal.		
Data: ___/___/___		
_____ Assinatura do Requirante		
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE		
Aprovo a(s) diária(s) e reembolso concedidas ao(s) requerente(s) acima identificado(s):		
Manacapuru – AM, ___ de ___ de ___		
_____ Presidente (ou Vice-Presidente) da Mesa Diretora		